



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.149

de 30 de novembro de 2020.

“Que institui a Semana Municipal do Ciclismo no calendário do Município de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de São Pedro, a ser celebrada anualmente na semana do dia 19 do mês de agosto, data esta que também se comemora o dia Nacional do Ciclismo.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de São Pedro.

Art. 2º Na semana que trata esta lei, o Poder Executivo empregará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º São os objetivos desta semana:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

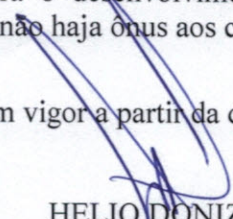
II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º Durante a Semana do Ciclismo, o Poder Executivo analisando a conveniência e a disponibilidade financeira, poderá promover atividades culturais, sociais e eventos voltados à valorização do ciclismo para o desenvolvimento do Município, podendo ainda incentivar o patrocínio privado, para que não haja ônus aos cofres municipais em caso de realização de eventos comemorativos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário